

Informação

Projeto de Resolução n.º **672/XIV/2.ª (NiCR)** – [Recomenda ao Governo que diligencie pela criação de um grupo de trabalho com vista à implementação de um projeto piloto de Rendimento Básico Incondicional](#)

Discussão realizada nos termos do artigo 128.º do RAR, em reunião da Comissão de **24 de novembro de 2021**

Comissão de Trabalho e Segurança Social

1. A Deputada Não Inscrita Cristina Rodrigues (NiCR) tomou a iniciativa de apresentar o [Projeto de Resolução n.º 672/XIV/2.ª \(NiCR\)](#) - «Recomenda ao Governo que diligencie pela criação de um grupo de trabalho com vista à implementação de um projeto piloto de Rendimento Básico Incondicional», ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. Este projeto de resolução deu entrada na Assembleia da República a 28 de setembro de 2020, baixando a 30 de setembro à Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS).
3. O projeto de resolução aqui em causa contém uma exposição de motivos, assim como uma designação que traduz genericamente o seu objeto.
4. Tendo a autora indicado que pretendia ver a iniciativa discutida em Comissão, nos termos do artigo 128.º do RAR, a mesma teve lugar na reunião da CTSS de 24 de novembro de 2021, nos seguintes termos:
 - Interveio em primeiro lugar a **Senhora Deputada Cristina Rodrigues (Ninsc)**, que explicou que esta era uma prestação atribuída a todos os cidadãos e cidadãs, independentemente da sua situação financeira, familiar ou profissional, prevendo que fosse suficiente para assegurar um limiar mínimo de subsistência, permitindo uma vida com dignidade. De seguida, reconheceu a existência de vários modelos possíveis de Rendimento Básico Incondicional (RBI), sendo que, de acordo com uma análise da Pordata de 2020, 9,5% da população empregada em Portugal era considerada pobre, vivendo com rendimento inferior ao limiar da pobreza. Esperava-se assim que o RBI pudesse ajudar a acabar com este tipo de situação, constatando-se que o emprego em Portugal não representava necessariamente um escape à pobreza. Registou ainda que a pandemia agravara as desigualdades já existentes, propondo, à semelhança do que já sucedera em outros países, como a Finlândia ou a Alemanha, a criação de um grupo de trabalho com vista à implementação de um projeto-piloto de RBI, estudando-se a melhor forma de o aplicar, se sujeito a uma determinada zona geográfica, se apenas para determinadas pessoas em certas circunstâncias.

- Foi então concedida a palavra à **Senhora Deputada Cristina Mendes da Silva (PS)**, que começou por afirmar que o Grupo Parlamentar (GP) do PS não acompanhava esta iniciativa, desde logo por uma questão de forma, tendo em conta a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP), uma abordagem global, transversal e multidimensional, de acordo com as políticas públicas, e em estreita articulação com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS), o respetivo Plano de Ação, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030, com a definição de seis eixos de intervenção, organizados nas seguintes dimensões: reduzir a pobreza nas crianças, jovens e famílias, promover os jovens adultos na sociedade para reduzir o seu risco de pobreza, potenciar o emprego e a qualificação, reforçar as políticas públicas de inclusão, assegurar a coesão territorial e desenvolvimento local e fazer do combate à pobreza um desígnio nacional. No seu entender, esta era uma forma mais alargada de apoio às pessoas em situação de pobreza e aos grupos mais desfavorecidos, tendo em vista reduzir o risco de pobreza e romper com o denominado ciclo de pobreza.

Por outro lado, também considerou que não era possível subscrever esta recomendação por uma questão de conteúdo, visto que o GP do PS entendia já existir um RBI desde 1996, inicialmente designado Rendimento Mínimo Garantido, e agora Rendimento Social de Inserção (RSI), que para além de ter um carácter universal, pois todos os cidadãos e cidadãs a viver em Portugal têm acesso a este rendimento, prevê também um plano individual (contrato de inserção), com uma componente monetária mas também com o trabalho de uma equipa técnica, que acompanha os beneficiários e as suas famílias, em especial nas áreas da saúde, educação, emprego e habitação. Notou ainda que recentemente a União Europeia (UE) apresentara este programa como um exemplo de boas práticas, encetando o Governo português negociações rumo a um rendimento mínimo europeu, que permita apoiar os Estados-Membros, tendo em vista um sistema comum. Realçou ainda outras medidas adotadas, designadamente o Complemento Solidário para Idosos (CSI), o Subsídio Social de Desemprego, o Contrato Emprego-Inserção, todos criados pelo PS, que se revê nesta estratégia, não se identificando pelo contrário com a proposta aqui em apreço.

- Seguidamente, tomou da palavra a **Senhora Deputada Ofélia Ramos (PSD)**, que destacou que esta prestação se distinguia por ser universal e incondicional, sem a exigência de contrapartidas, sendo atribuída de forma individual e automática. Criar o RBI significaria atribuir um rendimento igual para todos os cidadãos e durante toda a vida. Ainda que à partida esta pudesse representar uma proposta atrativa, o GP do PSD manifestava sérias reservas, podendo a sua implementação traduzir-se numa verdadeira armadilha económica, social e política, desde logo em virtude da insustentabilidade financeira, já que a sua concretização implicaria uma drástica subida de impostos, com evidentes impactos na economia; um provável desincentivo ao trabalho, que seria preterido em favor dos lazes; e ainda a promoção do *free riding*, situação em que é possível beneficiar de um bem-estar sem ter de o pagar, exemplificando com a potencial atratividade para imigrantes. Destarte, ressaltou que o Governo constituía um grupo de trabalho que visava a revisão do RSI, pelo que encaravam como mais racional e curial aguardar pelas suas conclusões.
- Usou então da palavra o **Senhor Deputado José Moura Soeiro (BE)**, que defendeu que o RBI não podia ser confundido com o RSI, expressando as maiores reservas quanto a esta solução, que em suma ratificava o fim das propostas de pleno emprego e mercantilizava um conjunto de bens, concluindo que não seria através do RBI que se conseguiria incrementar os direitos sociais. Ainda assim, realçou que se tratava tão-só de recomendar um grupo de trabalho para realizar um estudo, uma solução relativamente inócua, reiterando que o GP do BE era terminantemente contra o RBI.
- Por seu turno, a **Senhora Deputada Diana Ferreira (PCP)** frisou que o GP do PCP não acompanhava esta iniciativa, entendendo outrossim que a realidade do combate à pobreza era indissociável do combate à precariedade, num caminho que se pretendia de pleno emprego, mas também de uma efetiva valorização geral de todos os salários, e bem assim do reforço de prestações sociais, no sentido de se combaterem situações pobreza que persistem, para além da valorização das pensões, atuais e futuras. Definiu que este era assim o caminho adequado, devendo assegurar-se que ninguém empobrecia a trabalhar.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

- Tomando novamente da palavra, a **Senhora Deputada Cristina Rodrigues (Ninsc)** começou por enfatizar que o RSI, ao contrário do RBI, não tinha natureza universal nem incondicional, acrescentando que o que se pretendia aqui era recomendar a criação de um grupo de trabalho que pudesse pensar os aspetos positivos e negativos deste modelo, sendo importante estudar os projetos-piloto implementados em outros países, em particular os seus impactos nas pessoas, sendo certo que em nenhum momento se previa o afastamento do Estado Social, como parecia ser a preocupação do GP do BE.
 - A discussão foi gravada em [suporte áudio](#)¹ e a respetiva gravação constitui parte integrante da presente informação, dispensando-se assim outro desenvolvimento nesta sede.
5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 672/XIV/2.^a (NiCR), remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



Pedro Roque

¹ Entre os segundos 3:01:00 e 3:35:15 da gravação áudio da reunião da Comissão de Trabalho e Segurança Social de quarta-feira, 24 de novembro de 2021, ainda que o debate desta iniciativa tenha sido intercalado com o dos Projetos de Resolução n.ºs 1393/XIV/2.^a (NiCR) e 1478/XIV/3.^a (NiCR).